



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ

Estado do Paraná

(PROJETO DE LEI Nº. 030/2011 – PMA)

LEI Nº. 2.204 DE 14 DE JUNHO DE 2011

SÚMULA: Dispõe sobre autorização para **Suplementação de Crédito Especial** no valor de **R\$ 10.000,00 (dez mil reais)**.

A Câmara Municipal de Andirá aprovou e eu, JOSÉ RONALDO XAVIER, Prefeito Municipal de Andirá, sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a “**SUPLEMENTAR CRÉDITO ESPECIAL**” na Dotação Orçamentária abaixo especificada:

15. SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER

001. GABINETE DE ESPORTE E LAZER

2.120. Manter o Gabinete de Esporte e Lazer

3.3.90.14.00.00.01000 - DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL 10.000,00

Art. 2º - Os recursos para a Suplementação de Crédito Especial de que trata esta lei será resultante do cancelamento da seguinte dotação orçamentária:

15. SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER

001. GABINETE DE ESPORTE E LAZER

2.120. Manter o Gabinete de Esporte e Lazer

4.4.90.52.00.00.01000 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 10.000,00

Art. 3º - Ficam acrescentadas/reduzidas no Anexo – Programas Finalísticos – Plano Plurianual, Lei Municipal nº. 2.033 de 22 de dezembro de 2009, no Programa descrito abaixo as metas discriminadas no artigo 1º desta lei:

PROGRAMA

Acrescentar Reduzir

0011. ESPORTE PARA TODOS

10.000,00 10.000,00

Art. 4º - Ficam acrescentadas/reduzidas no Anexo I – Das Metas e Prioridades da Administração Municipal – Lei de Diretrizes Orçamentárias, previstas no art. 5º da Lei Municipal nº. 2.093 de 13 de julho de 2010, na ação descrita abaixo as metas discriminadas no artigo 1º desta lei.

Ação

Acrescentar Reduzir

2.120. Manter o Gabinete de Esporte e Lazer

10.000,00 10.000,00

Art. 5º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal “Bráulio Barbosa Ferraz”, Município de Andirá, Estado do Paraná, em 14 de junho de 2011, 68º da Emancipação Política.

JOSÉ RONALDO XAVIER
Prefeito Municipal